



CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 17 DE OUTUBRO DE 2025 - NÚMERO 074

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital

Pág. 001

Lei

Pág. 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

DIOGO JANES DE OLIVEIRA

CPF: 01138558346

/C=BR/ST=PI/L=Conceicao do Caninde/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF A1/OU=Videoconferencia/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID Multipla/CN=DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
2025-10-17T12:03:56-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467B4A93728B**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04



**ERRATA
EDITAL N° 003/2025**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE SELEÇÃO DO
PPAIC**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé – PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital nº 003/2025, que divulga o resultado definitivo do Teste de Seleção do PPAIC.

Em razão de equívoco na publicação anterior, toda a tabela de resultados divulgada deve ser desconsiderada. Segue abaixo a tabela retificada com os resultados corretos, considerando a soma das notas da 1^a e 2^a etapa:

CARGO	CANDIDATO	NOTA 1 ^a ETAPA	NOTA 2 ^a ETAPA	RESULTADO FINAL
Coordenador Municipal	Francisca das Chagas Rodrigues de Carvalho	55	100	155
Formador Educação Infantil	Alcilene Maria Rodrigues	63	100	163
Formador Ciclo de Alfabetização	Luciara Vieira de Carvalho	45	90	135

As demais informações do Edital nº 003/2025 permanecem inalteradas.

Conceição do Canindé – PI, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2025 11:02:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Diogo Janes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

**Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: admpmcc25@hotmail.com**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467B4A937280**

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

LEI 1018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição do Canindé-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas fica estabelecida no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º - A administração municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Diogo Janes de Oliveira

Prefeito de Conceição do Canindé – PI

DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
Assinado de forma digital por DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
Dados: 2025.10.17 10:12:34 -03'00'

**Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: admpmcc25@hotmail.com**